



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4742- Extraordinária

Página 1 de 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 1.864**, de 6 de maio de 2026

Declara situação emergencial em saúde, em virtude da rescisão unilateral do Contrato nº 0523/2023, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, para a concessão administrativa onerosa do Hospital Regional de Toledo - HRT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XVIII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando que o Hospital Regional de Toledo - HRT vinha sendo gerido pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, nos termos do Contrato nº 0523/2023, firmado em 21 de junho de 2023;

considerando que, no dia 5 de maio de 2026, o Contrato nº 0523/2023 foi rescindido unilateralmente pelo Município de Toledo, pelas razões e fundamentos constantes do respectivo Termo de Rescisão, em decorrência das conclusões de Processo Administrativo Sancionador;

considerando a necessidade de assegurar-se a manutenção regular de serviços essenciais, como suporte diagnóstico e terapêutico, funcionamento de leitos de internação, serviços cirúrgicos e de terapia intensiva e gestão de equipes assistenciais;

considerando, também, ser imprescindível a adoção de medidas para não ocasionar sobrecarga de demanda de serviços às demais unidades de saúde pública existentes no Município, prejudicando o adequado fluxo dos serviços da rede integrada de atenção à saúde;

considerando que, diante de tal realidade, faz-se necessária a contratação emergencial de entidade/instituição para a gestão e a prestação dos serviços de saúde no Hospital Regional de Toledo - HRT;

considerando, enfim, a solicitação contida no Ofício nº 108/2026/GABPREF, desta data, da Chefia de Gabinete do Prefeito (Processo SEI nº 01.02.017298/2026-96),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada situação emergencial em saúde, em virtude da rescisão unilateral do Contrato nº 0523/2023, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, para a concessão administrativa onerosa e gestão do Hospital Regional de Toledo - HRT.

Parágrafo único - A situação emergencial de que trata o *caput* deste artigo perdurará pelo prazo necessário à conclusão de licitação para nova contratação de instituição para efetuar a gestão do Hospital Regional de Toledo - HRT.

**Art. 2º** - A situação declarada por este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas e ações necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços no Hospital Regional de Toledo, dentre as quais a contratação emergencial de entidade/instituição, mediante dispensa de licitação, nos termos da legislação pertinente, para gerir e prestar os serviços de atendimento à saúde naquela unidade hospitalar.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ADRIANE MONTEIRO SANTANA**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### Conselho Municipal de Turismo de Toledo - PR COMTUR

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal Conselho Municipal de Turismo - COMTUR do Município de Toledo, convoca todos os Conselheiros(as) Titulares e convida os Conselheiros (as) suplentes e munícipes interessados, para **Reunião Ordinária** deste Conselho, a realizar-se no dia **7 de Maio de 2026**, quinta-feira às **08h30**, na **Sala de reuniões da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo**, situado na Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1.020, Jardim Porto Alegre – Toledo/ PR – Anexo ao Centro de Eventos Ismael Sperafico. Não havendo **quórum** na primeira convocação, a segunda convocação ocorrerá às **09h no mesmo dia e local**, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste conselho, tendo como pontos:

#### Pauta:

- a) Deliberação e aprovação sobre a ATA nº 01/2026 - 26/02/2026.
- b) Deliberação sobre nova indicação de membro representante da FUNTEC.
- c) Deliberação pela composição da comissão de alteração estatutária e de Lei.
- d) Assuntos gerais:
  - Feedback Osterfest
  - Feedback VeteranCar
  - Adoção de Praças - Natal Encantado

Toledo, 06 de Maio de 2026



Documento assinado digitalmente

STEPHANY MEINEL DE OLIVEIRA  
Data: 06/05/2026 14:52:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STEPHANY MEINEL DE OLIVEIRA  
Presidente

Conselho Municipal de Turismo de Toledo (COMTUR)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 06 de maio de 2026

Edição nº 4742- Extraordinária

Página 3 de 3

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.